

LEI Nº 1.709, DE 28 DE NOVENBRO DE 1.991

" Aprove o Plano Plurianual de Investimentos para o
Trilênio de 1.992/1994"

O AVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus
Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º) - O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da Secretaria
Municipal da Saúde do Município de Manhuaçu-MG., para o trilênio de 1.992/1994, elaborado
na forma do art. 165, Item I, § 1º da Constituição Federal de 05.10.88, respectivamente,
estima para o período os investimentos em Cr\$ 9.629.100.000,00 (NOVE BILHÕES, SEISCENTOS
VINTE NOVE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS).

Art. 2º) - Os Recursos destinados ao financiamento dos Projetos,
estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o Trilênio de 1.992/1994, são constan-
tes das Leis Orçamentárias anuais, assim distribuída s:

	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.992</u>	<u>19993</u>	<u>1994</u>	<u>TOTAL</u>
Transferências dos Municípios		500.000.000,00	1.000.000.000,00	2.000.000.000,00	3.500.000.000,00
Outras Transf. da União-Convênios		500.000.000,00	1.000.000.000,00	2.000.000.000,00	3.500.000.000,00
Outras Transf. Estados-Convênios		100.000.000,00	500.000.000,00	1.000.000.000,00	1.600.000.000,00
Outras Receitas-Doações		36.300.000,00	527.600.000,00	465.200.000,00	1.029.100.000,00
		<u>1.136.300.000,00</u>	<u>3.027.600.000,00</u>	<u>5.465.200.000,00</u>	<u>9.629.100.000,00</u>

Art. 3º) - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fi-
ca autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão as-
sim distribuídos:

Plano Plurianual Sec. Saúde- Fls. 2 - continuação....

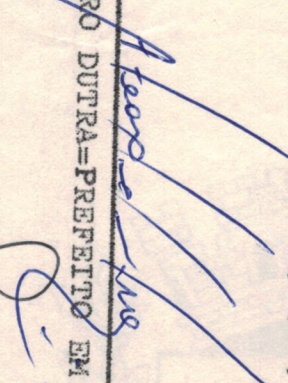
EXERCICIO de 1.992	1.136.300.000,00
EXERCICIO DE 1.993	3.027.600.000,00
EXERCICIO DE 1.994	5.465.200.000,00 = 9.629.100.000,00

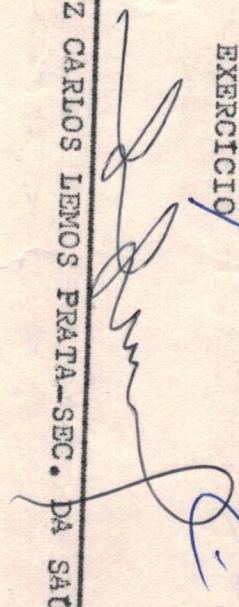
Art. 4º) - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei:

PARAGRAFO UNICO: - As importâncias referentes aos exercícius de 1.993 e 1994, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícius.*

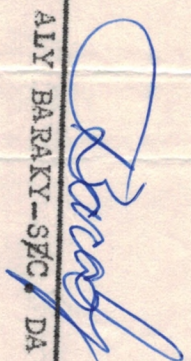
Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 28 de novembro de 1.991


ANTONIO TEODORO DUTRA=PREFEITO EM
EXERCICIO


LUIZ CARLOS LEMOS PRATA-SEC. DA SAÚDE


AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO


SALIM ALY BARAKY-SEC. DA FAZENDA.